

14.1. Deverá ser realizada de imediato, em até 30 dias após o início do contrato, uma avaliação das condições atuais de todos os equipamentos objeto do contrato, verificando-se onde serão necessárias intervenções e emitindo-se Relatório de Verificação para a FISCALIZAÇÃO.

ANEXO 02

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GUILHOTINA AUTOMÁTICA	GAD-92	MELMAQ	1	R\$	R\$
2	COLADEIRA DE LIVROS	MINI BINDER	RADIAL - TECNOGRAF	1	R\$	R\$
3	CORTE E VINCO	BOCA DE SAPO	MELMAQ	1	R\$	R\$
4	PERFURADEIRA ELÉTRICA	MAX PLUS	PERFURAMAX PLUS	1	R\$	R\$
5	GRAMPEADEIRA ELÉTRICA	A - 3	MIRUNA	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$

Obs.: O valor global anual máximo estimado é de R\$ R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

AA

ANEXO 03

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) Legal(ais) _____, declara que em visita às instalações do Auditório do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e acompanhada de representante do Departamento de Engenharia, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em XXXX de XXXXXX de 2012.

Empresa Proponente

Ciente.

Em ____/____/____

Diretoria do Departamento Editorial Gráfico

ANEXO 04

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100**.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

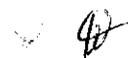
() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 06

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa _____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO 10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
GRÁFICOS, CELEBRADO ENTRE PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ E A
EMPRESA _____
_____ (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Secretário Geral, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 08/2012**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na Contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gráficos, com reposição total de peças, para atender as necessidades do setor gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico n.º 08/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, permanentemente a execução dos serviços ajustados por intermédio da Diretoria do Departamento Editorial e Gráfico - DEG o qual caberá atestar os relatórios apresentados.
- b) Comunicar imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos.
- c) Permitir o acesso ao Setor Gráfico dos profissionais habilitados, devidamente fardados com os respectivos EPI's - (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a NR10 (Norma reguladora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil) e devidamente autorizados pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;
- d) Não alterar ou trocar peças e componentes dos equipamentos sem o prévio consentimento da CONTRATADA;
- e) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na execução do objeto deste contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
- b) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, sendo de sua responsabilidade, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros entre outros.
- d) Disponibilizar E-mail para comunicação de problemas técnicos.
- e) Atender aos chamados técnicos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema técnico pelo Tjce que será registrado via E-mail.
- f) Utilizar materiais e peças de reposição novas e de primeiro uso e com as mesmas características técnicas ou de igual qualidade e condições de compatibilidade dos materiais e peças substituídas;
- g) Cobertura de todas as peças que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento;
- h) Realizar a limpeza dos equipamentos pelo menos 1(uma) vez por mês; sempre obedecendo o último dia útil de cada mês.
- i) Prestar os serviços de manutenção preventiva, fazendo uma inspeção de todas as máquinas, uma vez por mês, sempre obedecendo ao último dia útil de cada mês.
- j) Realizar todo procedimento técnico nas dependências do Tribunal, e se por algum motivo, haja necessidade de remoção do equipamento, tal diligência será permitida somente após reposição de um equipamento reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- k) Solucionar os problemas técnicos em 72 (setenta e duas) horas, a contar da abertura da ordem de serviços e após identificação do problema técnico.
- l) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A., mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) quando da execução do(s) serviço(s), de manutenção corretiva e ou emissão do relatório mensal quando de inspeção preventiva, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Segundo - A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o IPC-A, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quarta - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

1. Advertência;
2. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução deste Contrato;
10. Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

